

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA Nº 128/2013

1. **Bem cultural:** Prédio do antigo Colégio ISPA – Instituto de São Paulo Apóstolo
2. **Município:** Frutal – MG
3. **Objetivo:** Análise da proposta de tombamento apresentada.
4. **Contextualização:**

Chegou ao conhecimento da Promotoria de Justiça de Frutal a notícia que o antigo imóvel urbano destinado às atividades educacionais do ISPA (Instituto São Paulo Apóstolo), vinculado à Arquidiocese de Uberaba, localizado na Rua Tobias Barreto, nº 133, Bairro Alto da Boa Vista, encontrava-se em estado de abandono e de deterioração.

O imóvel estava na iminência de ser demolido com a finalidade de implantação de empreendimento imobiliário. Em razão do exposto o Promotor de Justiça instaurou o Inquérito Civil nº MPMG – 0271.13.000309-5 para adotar as medidas cabíveis para a proteção e preservação do imóvel supracitado.

Foi elaborada pelo Setor Técnico desta Promotoria NT nº 81/2013 que concluiu pelo valor cultural da edificação, sugerindo, entre outros itens, o tombamento do imóvel e a execução do projeto de restauração do mesmo.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Frutal propõe o tombamento parcial do imóvel, o qual passaremos a analisar.

5. Análise Técnica

Apesar da importância histórica do prédio do Instituto São Paulo Apóstolo ter sido pauta de várias reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Frutal, não houve reunião para votação para proposta do tombamento devido à dificuldade em reunir os membros. Foi encaminhado ofício para cada um dos conselheiros, juntamente com o histórico e descrição do prédio para que eles manifestassem seu posicionamento acerca do tombamento.

Houve votação de 54 % dos conselheiros, uma vez que os demais abstiveram do direito de votar, sendo destes 83,33 % votos a favor e 16,67 % votos contra o tombamento.

Foi então proposto o tombamento parcial da edificação, sugerindo a preservação do trecho que deu início à história do Ginásio de Frutal, que é o bloco frontal, juntamente com o jardim existente entre a edificação e a via pública.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 01 – Prédio do Ginásio de Frutal, pouco depois da inauguração – em funcionamento.



Figura 02 – Fachada atual da edificação.

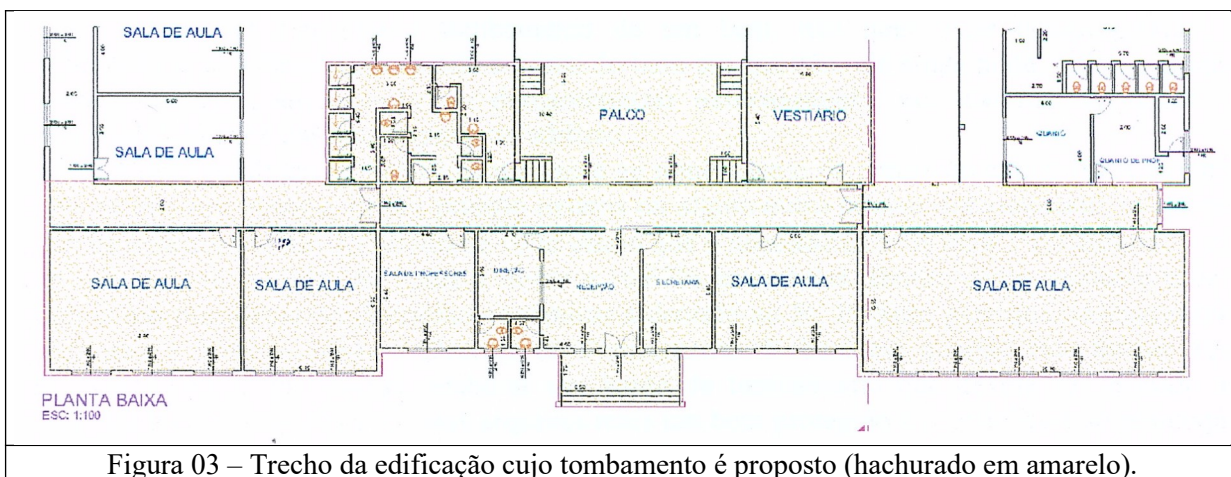


Figura 03 – Trecho da edificação cujo tombamento é proposto (hachurado em amarelo).



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Verificou-se que ao longo dos anos houve acréscimos e alterações de alguns elementos originais da edificação. Foi verificado também que o terreno em que se encontra implantada a edificação é bastante amplo, sendo possível construir os prédios pretendidos nas áreas laterais, sendo mantida e preservada a porção que corresponde ao Instituto São Paulo Apóstolo, aliando o progresso do município de Frutal com a preservação de seu patrimônio cultural.



Na Nota Técnica nº 81/2013 foi sugerido que alguns acréscimos do prédio poderiam ser removidos, se considerados desnecessários para a composição do prédio, desde que preservada a volumetria e fachada do prédio.

Ressalta-se o bairro onde se situa a edificação em tela é caracterizado predominantemente por construções térreas com tipologia residencial. Por este fato, o prédio do Instituto São Paulo Apóstolo se destaca na paisagem, ressaltando a sua importância como patrimônio cultural da cidade. Este fator deve ser considerado no que se refere ao entorno do bem protegido, uma vez que se pretende edificar prédios de vários pavimentos nos terrenos contíguos ao prédio.

Por fim, há de se argumentar que o tombamento do bem não interfere no uso que se lhe pretende dar ao imóvel, desde que seja compatível ao bem e não o mutile.

6. Conclusões:



Promotoria Estadual de
Defesa do Patrimônio
Cultural e Turístico
de Minas Gerais

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A proposta de tombamento da porção frontal da edificação proposta pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural de Frutal respeita a conclusões da Nota Técnica nº 81/2013, elaborada pelo Setor Técnico desta Promotoria, que sugere a preservação da fachada e da volumetria da edificação. Com a preservação deste trecho inicial do antigo Ginásio de Frutal, haverá preservação não só de mais um representante do patrimônio cultural da cidade, mas também será preservada a memória dos cidadãos, uma vez que a materialidade e a imaterialidade de um bem estão intrinsecamente relacionadas.

Entretanto é necessário que o Dossiê de Tombamento contemple toda a edificação atualmente existente, descrevendo as alterações e acréscimos ocorridos ao longo dos anos, uma vez que fazem parte da história do prédio, contendo plantas e fotografias antigas. Também é necessário que sejam definidas diretrizes para as áreas tombadas e de entorno, objetivando preservar a visibilidade e destaque na paisagem que a edificação possui atualmente. Novas construções não devem obstruir a visibilidade do bem nem concorrer com a importância devida ao mesmo. Sugere-se como principais diretrizes:

- Limitação da altimetria das edificações a serem construídas nos terrenos vizinhos à edificação protegida, a ser definida pelos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração do Dossiê de Tombamento.
- Proibição de construção com altimetria e / ou volumetria superior a da edificação preservada nos fundos do terreno, para preservar a visada frontal da edificação.
- Proibição de qualquer construção que encoste nas fachadas da edificação preservada, sendo necessária a definição de uma distância mínima para novas construções, a ser definida pelos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração do Dossiê de Tombamento.

Deverá ser elaborado e executado projeto de restauração¹ da edificação, por profissional habilitado conforme DN 83/08 do Confea, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção municipal competente. É necessária a execução de projeto paisagístico nos terrenos livres adjacentes ao prédio, valorizando a arquitetura existente.

É necessário propor uso ao imóvel, compatível com as características do edifício, de forma a se garantir sua manutenção periódica.

Para preservar a memória da edificação, sugere-se a criação de um memorial contendo toda a trajetória da edificação ao longo dos anos, com imagens antigas e atuais, que deverá ser implantado em local de destaque e de fácil acesso ao público em geral a ser definido pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural de Frutal.

¹ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

7. Encerramento

Sendo só para o momento, este Setor Técnico coloca-se à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

Paula Carolina Miranda Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 4937
Historiadora



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br